



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**“Capital do Milho Branco”**

Paço Municipal “José Darci Soares”



**LEI MUNICIPAL Nº 589/2017  
DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“Extingue e cria cargos/empregos no quadro de servidores públicos no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Quadra, LUIZ CARLOS PEREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam extintos do quadro de servidores públicos municipais os empregos/cargos públicos em comissão de:

**02 cargos de assessor técnico** – comissão - Ref. 23;

**01 cargo de chefe de gabinete** – comissão - Ref. 32.

**Parágrafo único.** Os cargos/empregos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Fica criado no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Quadra, conforme denominação, requisitos, atribuições, referência e vencimentos instituídos pela Lei nº 166 de 16 de maio de 2002:

**01 vaga de Mecânico** – efetivo – Ref. 07.



**Art. 3º** - Fica criado o seguinte emprego público de provimento efetivo, mediante concurso público, no quadro de pessoal da Administração Municipal subordinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com requisitos, atribuições, referência e vencimentos criados por esta lei, previstos no anexo IX desta lei.

**02 vagas Agente de endemias** – efetivo – nível médio completo – 40 horas semanais - Ref. 12.

**Art. 4º** - Fica alterado os requisitos, atribuições do cargo de mecânico pelo disposto no anexo VIII desta lei e a referência de Ref. 07 para Ref. 23.

**Art. 5º** - O quadro de pessoal de provimento efetivo e em comissão passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

**Parágrafo primeiro** – O anexo I desta lei, altera o anexo I da Lei Municipal nº 547/2015, alterada pela Lei Municipal nº 572/2017.

**Parágrafo segundo** – O anexo II da Lei Municipal nº 572/2017, passa a vigorar nos termos do anexo II da presente lei.

**Parágrafo terceiro** – O anexo I da Lei Municipal nº 378/2009, passa a vigorar nos termos do anexo III da presente lei.

**Parágrafo quarto** – O anexo IV desta Lei atualiza o anexo V da Lei Municipal nº 572/2017, em virtude da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais realizada pela Lei Municipal nº 577/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**Parágrafo quinto** – Os anexos V, VI e VII desta lei atualizam os anexos V, IV e III, respectivamente, do Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Quadra, a Lei Municipal nº 562/2016.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pessoal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 15 de setembro de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.

**CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**  
**Assessora de Governo e Assuntos Políticos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal "José Darci Soares"



## ANEXO I

### Quadro de Pessoal Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Quadra

REGIME DE CONTRATAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	JORNADA SEMANAL	REFERENCIA
Estatutário	Agente de Saúde	03	40	7
Estatutário	Assistente Administrativo	03	44	20
Estatutário	Assistente Contábil	01	44	20
Estatutário	Auxiliar de Contabilidade	01	44	10
Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	01	40	13
Estatutário	Auxiliar de Escritório	01	44	5
Estatutário	Braçal	04	44	4
Estatutário	Contador	01	44	30
Estatutário	Escriturário	01	44	10
Estatutário	Fiscal	01	44	5
Estatutário	Inspetor de Alunos	01	44	7
Estatutário	Merendeira	01	44	5
Estatutário	Motorista	03	44	8
Estatutário	Oficial Administrativo	02	44	15
Estatutário	Operador de Maquinas	01	44	13
Estatutário	Secretario de Escola	01	44	13
Estatutário	Servente	03	44	4
Estatutário	Técnico de Contabilidade	01	44	15
Estatutário	Tesoureiro	01	44	22
Estatutário	Vigia	01	44	4
Celetista	Advogado	02	20	35-E
Celetista	Agente Comunitário de Saúde	09	40	12
Celetista	Agente de Apoio Agropecuário	01	44	5
Celetista	Agente de Apoio Operacional	22	44	4
Celetista	Agente de Endemias	02	40	12
Celetista	Agente de Saúde	05	40	7
Celetista	Ajudante Geral	15	44	4
Celetista	Assistente de Saúde Bucal	02	40	7
Celetista	Assistente Social	02	20	27
Celetista	Auxiliar Administrativo	12	44	7
Celetista	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07	44	7
Celetista	Auxiliar de Enfermagem	03	40	13
Celetista	Auxiliar de Escritório	01	44	5
Celetista	Auxiliar de Farmácia	01	40	7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



Celetista	Auxiliar de Serviços Gerais	01	44	13
Celetista	Braçal	10	44	4
Celetista	Carpinteiro	01	44	13
Celetista	Cirurgião Dentista	02	20	27
Celetista	Condutor de Veículos de Urgências para SAMU	05	Escala de 12x36	10
Celetista	Dentista - ESF	01	40	35
Celetista	Digitador	01	44	7
Celetista	Eletricista	01	44	8
Celetista	Encarregado do Transporte Escolar	01	44	10
Celetista	Enfermeiro	02	40	35
Celetista	Engenheiro Agrônomo	02	44	30
Celetista	Escriturário	05	40	10
Celetista	Farmacêutico	02	20	27
Celetista	Fiscal Ambiental	01	44	10
Celetista	Fisioterapeuta	02	20	27
Celetista	Fonoaudiólogo	01	20	27
Celetista	GCM 1º Classe	03	Escala de 12x36	11
Celetista	GCM 2º Classe	03	Escala de 12x36	7
Celetista	GCM 3º Classe	06	Escala de 12x36	4
Celetista	Inspetor de Alunos	01	44	7
Celetista	Instrutor de Esporte	01	40	8
Celetista	Mecânico	02	44	23
Celetista	Médico Clínico Geral	03	20	35
Celetista	Médico ESF	02	40	RME
Celetista	Médico Ginecologista	01	20	35
Celetista	Médico Pediatra	01	20	35
Celetista	Médico Veterinário	01	20	27
Celetista	Monitor Escolar	13	44	5
Celetista	Motorista	25	44	8
Celetista	Nutricionista	01	44	22
Celetista	Oficial de Escola	01	44	15
Celetista	Operador de Máquinas	02	44	13
Celetista	Pedreiro	11	44	13
Celetista	Pintor	01	44	13
Celetista	Procurador Jurídico	01	44	35
Celetista	Professor de Educação Física	02	15	10



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



Celetista	Psicólogo	01	20	27
Celetista	Psicólogo - CRAS	01	20	27
Celetista	Secretario de Escola	02	44	13
Celetista	Servente de Pedreiro	10	44	4
Celetista	Técnico Agrícola	01	44	7
Celetista	Técnico Ambiental	01	44	10
Celetista	Técnico de Enfermagem	03	40	14
Celetista	Técnico de Enfermagem para SAMU	05	Escala de 12x36	14
Celetista	Técnico de Raio X	01	20	22
Celetista	Tesoureiro	01	44	22
Celetista	Tratorista	02	44	13
Celetista	Vigia	03	44	4



**ANEXO II**  
**Quadro de Pessoal**  
**Cargos de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Quadra**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	REFERENCIA
Assessor de Diretor de Departamento	09	13
Assessor de Governo e Assuntos Políticos	01	35-E
Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos	01	35
Assessor Jurídico	01	35
Assessor Técnico	01	23
Assistente de Diretor de Departamento	04	23
Assistente Educacional	01	23
Assistente Educacional	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016
Cmte. CCM	01	32
Coordenador Pedagógico	02	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016
Diretor Administrativo	01	35
Diretor de Departamento Municipal de Gestão e Planejamento	01	32
Diretor de Escola	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016
Diretor de Esporte	01	35
Diretor de Estradas Municipais	01	32
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	01	32
Diretor Financeiro	01	35
Diretor Municipal de Administração e Finanças	01	32
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	32
Diretor Municipal de Educação e Cultura	01	32
Diretor Municipal de Saúde e Saneamento	01	32
Motorista de Gabinete	01	18
Secretario da Educação	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario da Saúde	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Sub-Cmte. CCM	01	16
Vice-Diretor de Escola	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016



JUNTOSPOR  
QUADRA





**ANEXO III**

**Quadro de Pessoal Permanente da Guarda Civil Municipal de Quadra**

Qtde	Denominação	Referência	Requisitos
06	GCM 3ª classe	4	Fundamental Incompleto
03	GCM 2ª classe	7	Fundamental completo e 3 anos na 3ª classe
03	GCM 1ª classe	11	Médio completo e 2 anos na 2ª classe

**Quadro de Provimento em Comissão da Guarda Civil Municipal de Quadra**

Qtde	Denominação	Referência	Requisitos
01	Cmte. GCM	32	Haver atuado como autoridade civil ou militar
01	Sub-Cmte GCM	16	Conhecimento específico na área de Segurança Pública em função de comando



**ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

Ref./Gran	A	B	C	D	E	F	G
	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
1	856,35	941,99	1.036,18	1.139,77	1.253,77	1.379,14	1.517,06
2	882,17	970,37	1.067,41	1.174,17	1.291,59	1.420,74	1.562,79
3	909,26	1.000,18	1.100,19	1.210,23	1.331,24	1.464,36	1.610,79
4	937,71	1.031,49	1.134,64	1.248,10	1.372,90	1.510,21	1.661,21
5	967,59	1.064,36	1.170,78	1.287,86	1.416,66	1.558,30	1.714,14
6	998,96	1.098,87	1.208,74	1.329,64	1.462,59	1.608,87	1.769,75
7	1.031,92	1.135,11	1.248,62	1.373,49	1.510,82	1.661,91	1.828,10
8	1.066,49	1.173,17	1.290,48	1.419,52	1.561,46	1.717,59	1.889,38
9	1.102,83	1.213,11	1.334,41	1.467,86	1.614,65	1.776,08	1.953,72
10	1.140,97	1.255,05	1.380,56	1.518,62	1.670,48	1.837,53	2.021,29
11	1.181,03	1.299,13	1.429,03	1.571,91	1.729,13	1.902,05	2.092,24
12	1.223,04	1.345,36	1.479,87	1.627,89	1.790,66	1.969,74	2.166,72
13	1.267,20	1.393,93	1.533,33	1.686,65	1.855,32	2.040,85	2.244,93
14	1.313,55	1.444,92	1.589,40	1.748,33	1.923,16	2.115,48	2.327,03
15	1.362,23	1.498,45	1.648,31	1.813,13	1.994,44	2.193,87	2.413,27
16	1.413,34	1.554,67	1.710,15	1.881,14	2.069,27	2.276,20	2.503,81
17	1.467,00	1.613,71	1.775,06	1.952,57	2.147,85	2.362,61	2.598,87
18	1.523,34	1.675,67	1.843,25	2.027,58	2.230,33	2.453,37	2.698,70
19	1.582,50	1.740,77	1.914,84	2.106,32	2.316,94	2.548,64	2.803,49
20	1.644,63	1.809,11	1.990,02	2.189,00	2.407,90	2.648,69	2.913,57
21	1.709,87	1.880,84	2.068,94	2.275,83	2.503,41	2.753,75	3.029,13
22	1.778,34	1.956,18	2.151,80	2.366,98	2.603,67	2.864,03	3.150,44
23	1.850,27	2.035,29	2.238,82	2.462,70	2.708,97	2.979,88	3.277,86
24	1.925,77	2.118,34	2.330,17	2.563,19	2.819,52	3.101,46	3.411,61
25	2.005,07	2.205,57	2.426,16	2.668,73	2.935,60	3.229,17	3.552,08
26	2.088,29	2.297,13	2.526,85	2.779,52	3.057,48	3.363,23	3.699,54
27	2.175,72	2.393,28	2.632,62	2.895,87	3.185,47	3.504,00	3.854,41
28	2.267,49	2.494,26	2.743,67	3.018,04	3.319,86	3.651,83	4.017,02
29	2.363,88	2.600,26	2.860,26	3.146,31	3.460,94	3.807,04	4.187,72
30	2.465,04	2.711,56	2.982,69	3.280,98	3.609,08	3.969,98	4.366,97
31	2.571,31	2.828,43	3.111,28	3.422,40	3.805,45	4.141,12	4.555,22
32	2.682,86	2.951,16	3.246,26	3.570,89	3.927,99	4.320,78	4.752,85
33	2.800,01	3.080,02	3.388,01	3.726,81	4.099,49	4.509,44	4.960,38
34	2.923,00	3.215,29	3.536,83	3.890,50	4.279,56	4.707,52	5.178,25
35	3.052,15	3.357,36	3.693,10	4.062,40	4.468,65	4.915,51	5.407,06
RME	9.455,64	10.401,21	11.441,33	12.585,46	13.844,01	15.228,41	16.751,25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



ANEXO V

Quadro do Magistério

Denominação	Quantidade	Referência
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil	06	Anexo III
Professor de Educação Básica I – PEB I	25	Anexo III
Professor de Educação Básica II – PEB II	20	Anexo III
Professor Auxiliar	10	Anexo III
Diretor de Escola	01	Anexo IV
Vice-Diretor de Escola	01	Anexo IV
Coordenador Pedagógico	02	Anexo IV
Assistente Educacional	02	Anexo IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



ANEXO VI

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO  
CARGOS COMISSIONADOS

Classe	Categoria	Valor
Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	3.880,46
Suporte Pedagógico	Vice-Diretor de Escola	3.190,77
Suporte Pedagógico	Coordenador Pedagógico	2.516,42
Suporte Pedagógico	Assistente Educacional	1.479,16

JUNTOSPOR  
QUADRA



**ANEXO VII**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOS DOCENTES  
CARGOS EFETIVOS**

Profissionais da Educação	Jornada	Faixa	Níveis						
			ADM	A	B	C	D	E	F
PEB I e Professor de Educação com Ensino Médio	32 h	1	13,47	14,14	14,85	15,58	16,36	17,17	18,04
PEB I e Professor de Educação Infantil com Graduação	32 h	2	14,82	15,57	16,35	17,16	18,02	18,91	19,85
PEB I e Professor de Educação Infantil com Especialização	32 h	3	15,55	16,33	17,15	18,02	18,91	19,85	20,85
PEB I e Professor de Educação Infantil com Mestrado	32 h	4	17,12	17,97	18,87	19,82	20,82	21,85	22,94
PEB I e Professor de Educação Infantil com Doutorado	32 h	5	19,69	20,68	21,70	22,79	23,93	25,13	26,38
PEB II com Graduação	22 ou 36 h	1	14,82	15,57	16,35	17,16	18,02	18,91	19,85
PEB II com Especialização	25 ou 36 h	2	15,55	16,33	17,15	18,02	19,81	19,85	20,85
PEB II com Mestrado	25 ou 36 h	3	17,12	17,97	18,87	19,82	20,82	21,85	22,94
PEB II com Doutorado	25 ou 36 h	4	19,69	20,68	21,70	22,79	23,93	25,13	26,38
Professor Auxiliar com Ensino Médio	32 h	1	11,41	11,97	12,58	13,20	13,86	14,55	15,28
Professor Auxiliar com Graduação	32 h	2	12,55	13,18	13,84	14,52	15,26	16,02	16,82
Professor Auxiliar com Pós - Graduação	32 h	3	13,19	13,85	14,54	15,27	16,04	16,83	17,69



**ANEXO VIII**

**MECÂNICO**

**Descrição Sumária**

Conserta veículos automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.

**Especificações/Requisitos:**

Idade: 18 anos completos.

Experiência: Conhecimento de mecânica.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Carteira Nacional de Habilitação.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e práticos e iniciativa própria.

Recebe orientação e supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: assume posições cansativas na maior do tempo, carrega e levanta materiais pesados.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: total.

Responsabilidade/patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à unidade administrativa.

Responsabilidade/segurança de Terceiros: direta, relativa à manutenção dos veículos e máquinas.

Responsabilidade/Supervisão: treina e orienta a execução das tarefas dos ajudantes.

Ambiente de Trabalho: está sujeito à trabalho externo (eventualmente) e exposição à componentes químicos e físicos, tais como: poeira, óleo, graxa e outros;

Há risco de acidentes, necessita fazer uso de equipamentos de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



### Descrição Detalhada

Examina os veículos automotores e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, por intermédio de aparelhos ou banco de provas, para diagnosticar os defeitos e problemas existentes no funcionamento. Efetua desmontagem e montagem dos veículos e máquinas, procedendo ajustes ou substituições de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão, de suspensão e outros, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para conserto e assegurar o seu funcionamento. Realiza reparos e manutenções preventivas nos sistemas do veículo ou máquina rodoviária. Encaminha para oficinas especializadas a realização de reparos e manutenções não realizadas pela Administração, mediante autorização da autoridade competente. Realiza, orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças, equipamentos e outros, visando o conserto ou manutenção do mesmo. Efetua a desmontagem e montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias. Realiza testes dos serviços executados. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**ANEXO IX**

**AGENTE DE ENDEMIAS**

**Descrição Sumária**

Realiza inspeção preventiva junto à comunidade, com vistas a combater doenças que possam causar epidemias. Executa vistoria em residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e outros semelhantes, para buscar focos endêmicos, com ou sem aplicação de larvicidas e inseticidas e orienta quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.

**Especificações/Requisitos**

Idade: 18 anos completos.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza simples, recebendo treinamento, instruções e supervisão constante do superior imediato.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/ Dados Confidenciais: eventualmente aos que tenha conhecimento.

Responsabilidade/ Patrimônio: pelos equipamentos, aparelhos e formulários que utiliza.

Responsabilidade/ Segurança de terceiros: eventualmente.

Responsabilidade/ Supervisão: eventualmente.

Ambiente de Trabalho: está sujeito a trabalho externo e à contaminação, necessita usar equipamento de segurança.

**Descrição Detalhada**

Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas, esquistossomose, entre outras doenças infecciosas. Realiza palestras, dedetização, limpeza, coleta de dados, constatações, orientações e exames. Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios e em áreas endêmicas. Realizar identificações





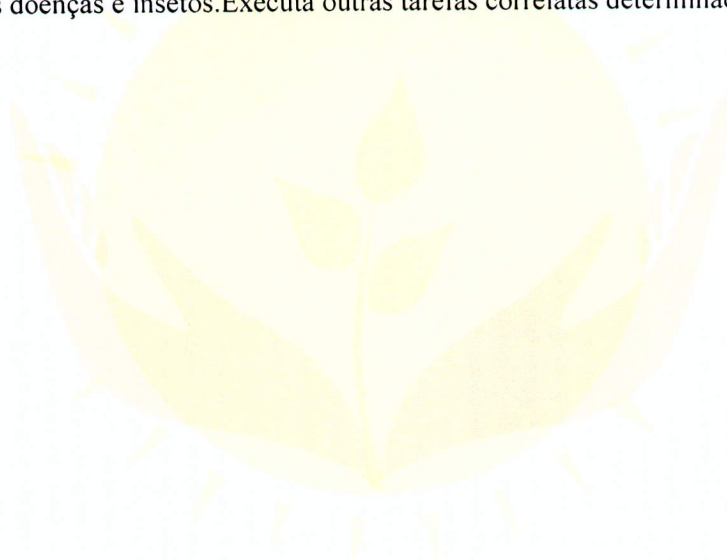
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

***"Capital do Milho Branco"***

***Paço Municipal "José Darci Soares"***



e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis. Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*. Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotômicos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral. Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais. Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica. Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue. Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas. Palestrar em escolas e outros seguimentos. Dedetizar para combater à Dengue, outras doenças e insetos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



JUNTOSPOR  
QUADRA